



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 2.886 DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Abre Crédito Adicional e Suplementa Verba por Superávit Financeiro exercício 2020 na Lei Municipal nº 2.792, de 17 de dezembro de 2020.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art.1º Abre Crédito Adicional e Suplementa Verba por Superávit Financeiro exercício 2020 na Lei Municipal nº 2.792, de 17 de dezembro de 2020, na seguinte classificação orçamentária:

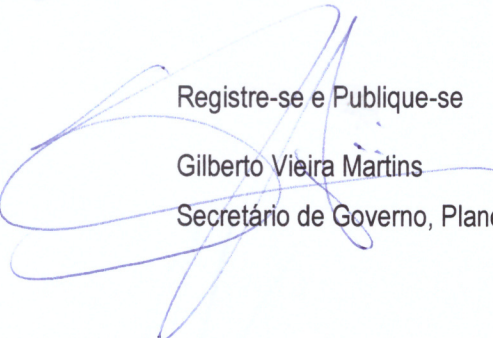
08 Secret. Saúde e Assist. Social
08.01 Secretaria de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.0123 Saúde Básica para Todos
10.301.0123.2066000 Manter Programa ESF
319004000000 Contratação por Tempo Determinado (2654) R\$ 158.000,00
319011000000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (291) R\$ 60.000,00

Art.2º Servirá de cobertura o saldo financeiro existente na Caixa Econômica Federal Ag. 0455 Cc 00624051-1 em 31/12/2020, no valor de R\$ 218.000,00.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 11 de agosto de 2021.


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Gilberto Vieira Martins

Secretário de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MANOEL VIANA**

CERTIFICO, que a presente Lei nº 2.886 esteve
afixada no mural de publicações no período
de 11/08/2021 a 25/08/2021.
Conforme Art. 93 da Lei Orgânica do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

Senhores (as) Vereadores (as)

O Poder Executivo encaminhba a esta Casa Legislativa Projeto de Lei que Abre Crédito Adicional e Suplementa Verba por Superávit Financeiro exercício 2020 na Lei Municipal nº 2.792, de 17 de dezembro de 2020.

Desta forma esperamos que o presente Projeto de Lei ora submetido à apreciação obtenha aprovação.

Manoel Viana, RS, 11 de agosto de 2021.



JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal